

第 45 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年十一月十日，星期一



Número 45

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 10 de Novembro de 2003

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 37/2003 號行政命令：

許可“恒生銀行有限公司”在澳門特別行政區開設一分行，以便從事銀行業務 1499

第 246/2003 號行政長官批示：

許可簽訂“仁伯爵綜合醫院及氹仔精神病院的清潔服務”合同 1499

第 247/2003 號行政長官批示：

許可簽訂“向衛生局化驗室供應試劑”合同 1500

第 248/2003 號行政長官批示：

許可訂立租賃南灣羅保博士街1-3號國際銀行大廈 10 樓全層共 10 個單位的合同 1501

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 37/2003:

Autoriza o «Hang Seng Bank Limited», a abrir uma sucursal na RAEM para o exercício da actividade bancária. 1499

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde de S. Januário e da Unidade de Agudos de Psiquiatria da Taipa. 1499

Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2003:

Autoriza a celebração dos contratos de fornecimento de reagentes para os Laboratórios dos Serviços de Saúde. 1500

Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2003:

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das 10 fracções do 10.º andar do Edifício Banco Luso Internacional. 1501

第 249/2003 號行政長官批示：

許可訂立“澳門東亞運動會體育館內部和其他工程的施工方案”的執行合同 1502

第 250/2003 號行政長官批示：

許可訂立“澳門東亞運動會體育館中壓電網建造工程”的執行合同 1502

第 251/2003 號行政長官批示：

許可訂立澳門綜藝館擴建及改善工程——機電工程的執行合同 1503

第 252/2003 號行政長官批示：

許可訂立澳門綜藝館擴建及改善工程——土木建築工程的執行合同 1504

附註：印發二零零三年十一月三日第四十四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Projecto de Execução de Interiores e Diversos da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau». 1502

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2003:

Autoriza a celebração do contrato da empreitada da «Execução da Rede de Média Tensão na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau». 1502

Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada do melhoramento e ampliação do Fórum de Macau, relativa à maquinaria eléctrica. 1503

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada do melhoramento e ampliação do Fórum de Macau, relativa à construção civil. 1504

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 44/2003, I Série, de 3 de Novembro, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****第 36/2003 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務 1496

Ordem Executiva n.º 36/2003:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1496

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 37/2003 號行政命令

Ordem Executiva n.º 37/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款 b 項的規定，許可住所設於香港特別行政區的“恒生銀行有限公司”，英文名稱為“Hang Seng Bank Limited”，在澳門特別行政區開設一分行，以便從事銀行業務。

Artigo 1.º

Autorização

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, é autorizado «恒生銀行有限公司», em inglês «Hang Seng Bank Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Hong Kong, a abrir uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, para o exercício da actividade bancária.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零三年十月三十日。

30 de Outubro de 2003.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 246/2003 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2003

鑑於判給忠信清潔管理公司向仁伯爵綜合醫院及氹仔精神病院提供之清潔服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à firma «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde de S. Januário e da Unidade de Agudos de Psiquiatria da Taipa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與忠信清潔管理公司簽訂「仁伯爵綜合醫院及氹仔精神病院之清潔服務」合同，金額為 \$ 4,934,160.00（澳門幣肆佰玖拾叁萬肆仟壹佰陸拾元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde de S. Januário e da Unidade de Agudos de Psiquiatria da Taipa, pelo montante de \$ 4 934 160,00 (quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, cento e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2003 年 \$ 1,233,540.00

Ano 2003 \$ 1 233 540,00

2004 年 \$ 3,700,620.00

Ano 2004 \$ 3 700 620,00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.02 — 衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零四年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月三十日

行政長官 何厚鏞

第 247/2003 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong Produtos Farmacêuticos, Lda.、科達有限公司、康寧藥行和耀鎮公司向衛生局化驗室供應試劑，交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂「向衛生局化驗室供應試劑」合同，金額為 \$ 14,870,835.10（澳門幣壹仟肆佰捌拾柒萬零捌佰叁拾伍元壹角整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong Produtos Farmacêuticos, Lda.

2003 年 \$ 322,781.20

2004 年 \$ 3,873,374.30

2005 年 \$ 1,613,905.90

科達有限公司

2003 年 \$ 350,420.30

2004 年 \$ 4,205,043.30

2005 年 \$ 1,752,101.40

康寧藥行

2003 年 \$ 81,670.40

2004 年 \$ 980,044.50

2005 年 \$ 408,351.80

耀鎮公司

2003 年 \$ 71,285.70

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.02 — «Higiene e limpeza», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2003

Tendo sido adjudicado às firmas «Firma Chun Cheong Produtos Farmacêuticos, Limitada», «Four Star Companhia Limitada», «The Glory Medicine» e «Yu Chun Company», o Fornecimento de Reagentes para os Laboratórios dos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos de Fornecimento de Reagentes para os Laboratórios dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 14 870 835,10 (catorze milhões, oitocentas e setenta mil, oitocentas e trinta e cinco patacas e dez avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

«Firma Chun Cheong Produtos Farmacêuticos, Limitada»

Ano 2003 \$ 322 781,20

Ano 2004 \$ 3 873 374,30

Ano 2005 \$ 1 613 905,90

«Four Star Companhia Limitada»

Ano 2003 \$ 350 420,30

Ano 2004 \$ 4 205 043,30

Ano 2005 \$ 1 752 101,40

«The Glory Medicine»

Ano 2003 \$ 81 670,40

Ano 2004 \$ 980 044,50

Ano 2005 \$ 408 351,80

«Yu Chun Company»

Ano 2003 \$ 71 285,70

2004 年 \$ 855,428.00

2005 年 \$ 356,428.30

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.02.01.00.03 —— 化驗室之試劑」的帳項撥款支付。

三、二零零四及二零零五年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零三及二零零四財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月三十日

行政長官 何厚鏞

第 248/2003 號行政長官批示

鑑於判給「澳門置地發展有限公司」租賃南灣羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈 10 樓全層共 10 個單位給法務公庫，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「澳門置地發展有限公司」訂立租賃南灣羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈 10 樓全層共 10 個單位的合同，總金額為 \$ 1,278,654.00（澳門幣壹佰貳拾柒萬捌仟陸佰伍拾肆圓整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 245,895.00

2004 年 \$ 590,148.00

2005 年 \$ 442,611.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度法務公庫本身預算支出欄目內經濟編號「02-03-04-00 --- 資產租賃」項目中支付。

三、二零零四、二零零五年之負擔由登錄於該年度法務公庫本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至

Ano 2004 \$ 855 428,00

Ano 2005 \$ 356 428,30

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.03 — «Reagentes para Laboratórios», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2003

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Construção Civil Macau, Limitada» o contrato de arrendamento das 10 fracções do 10.º andar do Edifício Banco Luso Internacional, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.ºs 1-3, destinado ao uso do Cofre dos Assuntos de Justiça, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Construção Civil Macau, Limitada», para arrendamento das 10 fracções do 10.º andar do Edifício Banco Luso Internacional, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.ºs 1-3 do Edifício Banco Luso Internacional, pelo montante global de \$ 1 278 654,00 (um milhão, duzentas e setenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 245 895,00

Ano 2004 \$ 590 148,00

Ano 2005 \$ 442 611,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Locação de bens», código económico 02-03-04-00, da tabela de despesa do orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do

下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月三十日

行政長官 何厚鏞

第 249/2003 號行政長官批示

鑑於判給富能顧問有限公司執行「澳門東亞運動會體育館內部和其他工程的施工方案」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與富能顧問有限公司訂立「澳門東亞運動會體育館內部和其他工程的施工方案」工作的執行合同，金額為 \$5,380,000.00（澳門幣伍佰叁拾捌萬元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 4,842,000.00

2004 年 \$ 538,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.10、次項目 7.020.101.14 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 250/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門電力股份有限公司執行「澳門東亞運動會體育館中壓電網建造工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003

Tendo sido adjudicada à empresa «Consultores — Forum Limitada», a prestação dos serviços do «Projecto de Execução de Interiores e Diversos da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Consultores — Forum Limitada», para a prestação dos serviços do «Projecto de Execução de Interiores e Diversos da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau», pelo montante de \$ 5 380 000,00 (cinco milhões e trezentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 4 842 000,00

Ano 2004 \$ 538 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 7.020.101.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2003

Tendo sido adjudicada à Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A., a execução da empreitada da «Execução da Rede de Média Tensão da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門電力股份有限公司訂立「澳門東亞運動會體育館中壓電網建造工程」的執行合同，金額為 \$7,040,000,00（澳門幣柒佰零肆萬元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 2,112,000.00

2004 年 \$ 4,928,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.10、次項目 7.020.101.13 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 251/2003 號行政長官批示

鑑於判給通達機電工程有限公司的澳門綜藝館擴建及改善工程——機電工程的施工期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與通達機電工程有限公司訂立澳門綜藝館擴建及改善工程——機電工程的執行合同，金額為 \$13,300,423.50（澳門幣壹仟叁佰叁拾萬零肆佰貳拾叁元伍角），並分段支付如下：

2003 年 \$ 9,975,317.60

2004 年 \$ 3,325,105.90

二、二零零三年的負擔於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.02、次項目 7.020.114.05 之撥款支付。

三、二零零四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A., para a execução da empreitada da «Execução da Rede de Média Tensão da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau», pelo montante de \$ 7 040 000,00 (sete milhões e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 2 112 000,00

Ano 2004 \$ 4 928 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 7.020.101.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2003

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Eléctrica e Mecânica Tung Tat, Limitada, a execução da empreitada do melhoramento e ampliação do Fórum de Macau, respectiva à maquinaria eléctrica, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Eléctrica e Mecânica Tung Tat, Limitada, para a execução da empreitada do melhoramento e ampliação do Fórum de Macau, respectiva à maquinaria eléctrica, pelo montante de \$ 13 300 423,50 (treze milhões, trezentas mil, quatrocentas e vinte e três patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 9 975 317,60

Ano 2004 \$ 3 325 105,90

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 7.020.114.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所定金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十一月四日

行政長官 何厚鐸

第 252/2003 號行政長官批示

鑑於判給美昌與黃曉南——建築有限公司的澳門綜藝館擴建及改善工程——土木建築工程的施工期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與美昌與黃曉南——建築有限公司訂立澳門綜藝館擴建及改善工程——土木建築工程的執行合同，金額為\$ 20,968,168.40（澳門幣貳仟零玖拾陸萬捌仟壹佰陸拾捌元肆角整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 15,726,126.30
2004 年	\$ 5,242,042.10

二、二零零三年的負擔於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.02、次項目7.020.114.06之撥款支付。

三、二零零四年的負擔將由登錄在該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所定金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十一月四日

行政長官 何厚鐸

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2003

Tendo sido adjudicada à Empresa Construtora Mei Cheong & Wong Hio Nam, Limitada, a execução da empreitada do melhoramento e ampliação do Fórum de Macau, relativa à construção civil, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Construtora Mei Cheong & Wong Hio Nam, Limitada, para a execução da empreitada do melhoramento e ampliação do Fórum de Macau, relativa à construção civil, pelo montante de \$ 20 968 168,40 (vinte milhões, novecentas e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 15 726 126,30
Ano 2004	\$ 5 242 042,10

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 7.020.114.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00